



Ofício nº 072/2022-SA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.013/2022

Registro, 03 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.013/2022, que **“AMPLIA CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Informo que a solicitação de ampliação de cargo de 05 Auxiliares em Saúde bucal se justifica pelo desligamento do quadro de funcionários de 05 Atendentes de Consultório Dentário, por motivo de aposentadorias e exoneração, sendo necessário à ampliação de cargo para manutenção dos números de equipes de saúde bucal. E considerando a obrigatoriedade do cumprimento da Lei 11.889/2008 que regulamenta as profissões e define que o nome representativo das profissões passa a ser “Auxiliar em Saúde Bucal” (ASB) que ocasionou a extinção do cargo de Atendentes de Consultório Dentário para o Município se adequar a lei.

Justificamos para os devidos fins que a ampliação do quadro de farmacêuticos da Prefeitura Municipal de Registro é necessária tendo em vista a crescente demanda de pessoas atendidas no setor público, agravada pela pandemia da Covid-19, assim como a inauguração de novas Unidades de Saúde e que necessitarão de funcionários da Assistência farmacêutica, uma vez que haverá a dispensação de medicamentos nos locais.

Atualmente a Assistência Farmacêutica Municipal possui uma média de mais de 13.000 (treze mil) atendimentos ao mês registrados, porém, infelizmente, esse número é subnotificado, pois como não há profissionais da área em período integral de funcionamento na grande maioria das Unidades de Saúde do município, não há como realizar o registro de todos os atendimentos no sistema.

Os locais que possuem profissionais do setor em período integral é somente a UBS Centro, UBS Vila Nova, ESF Ribeirópolis e UBS Registro B. Nas demais Unidades de Saúde há o atendimento da farmácia somente 2 vezes na semana, com exceção do ESF Agrochá II, ESF Capinzal, ESF Votupoca e ESF Arapongal Oeste que só há 1 dia de atendimento na semana. E, portanto, são os únicos dias em que há a dispensação dos medicamentos de uso contínuo para a população, uma vez que é possível agenda-los, além dos atendimentos do dia de pós-consultas, receitas médicas advindas da saúde suplementar, dos serviços referenciados, dentistas, UPA, entre outros.

Vale informar que nesses únicos dias de atendimentos das farmácias, os profissionais do setor (1 farmacêutico para cada 3 Unidades), além de atender toda a demanda, deve registrar no sistema todas dispensações efetuadas no dia; ajustar estoque; fazer a programação e pedidos de reposição de estoque ao almoxarifado; receber, conferir e guardar os medicamentos que chegam do almoxarifado e vigiar e retirar os possíveis vencidos, ou seja, infelizmente, impossível para apenas um único funcionário conseguir realizar todas essas tarefas com êxito.

Importante ressaltar que antes de cada pedido quinzenal ou sempre que necessário, os farmacêuticos dessas Unidades devem efetuar os ajustes de estoques no sistema, pois como não há funcionário do setor em tempo integral, outros profissionais da equipe fornecem os medicamentos de pós-consulta aos pacientes e não registram a movimentação no sistema e, portanto, os estoques físicos e do sistema não coincidem.

Com isso, os municípios acabam sendo lesados devido à falta de dispensação dos medicamentos de uso contínuo em tempo oportuno, falta de orientação pelo fato do funcionário do setor não ter tempo hábil para

Assinado por 3 pessoas: NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR e SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/F7D1-FCAE-5526-E8A2> e informe o código F7D1-FCAE-5526-E8A2





dedicar, pela demora no atendimento, entre outros. O município também acaba sendo lesado pela Rua Tamekichi Takano, 05 SAÚDE Centro – Registro, SP www регистрация.sp.gov.br secretaria.saude@registro.sp.gov.br falta de controle dos estoques de medicamentos nas Unidades de Saúde, onerando os cofres públicos, pela falta de informações corretas ao Ministério da Saúde, uma vez que todas as movimentações dos medicamentos são enviadas ao Banco Nacional de Dados da Assistência Farmacêutica. Os próprios profissionais da Assistência Farmacêutica acabam sendo lesados por não conseguirem cumprir com os seus papéis, incorrendo a todo tempo em risco de erro de dispensação, tendo retrabalhos desnecessários como ajustes de estoques rotineiros e não conseguir desenvolver os cuidados farmacêuticos com os pacientes. E a equipe multidisciplinar como um todo também acaba sendo lesada, pois não terá um retorno quanto à terapia do paciente, se a mesma não está surtindo efeito pelo não uso do medicamento ou pelo uso incorreto, possíveis interações que podem acabar anulando o efeito benéfico de um medicamento ou até mesmo potencializando o risco de um efeito tóxico, entre outros e, que podem ser identificados com maior facilidade e agilidade pela farmácia, devido aos registros de dispensações, orientações e queixas dos pacientes a esse setor.

Assim sendo, diante de todas as dificuldades supracitadas, justificamos a necessidade de ampliação do quadro de farmacêuticos dessa Secretaria, para que seja possível evitar uma centralização e promover a ampliação das dispensações, de modo a facilitar o acesso dos municípios aos tratamentos dos quais necessitam e de forma um pouco mais qualificada, lembrando que a ampliação de 2 cargos de farmacêutico possibilitará dividir as Unidades de Saúde de um modo que os funcionários consigam atender a demanda e fazer a gestão dos estoques das farmácias de uma forma ainda não ideal, porém, mais eficaz do que atualmente.

Dante do exposto, solicitamos a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
GERSON TEIXEIRA SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO /SP





PROJETO DE LEI Nº 2.013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

**AMPLIA CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Ficam ampliados na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Registro os cargos abaixo relacionados, cujas quantidades farão parte integrante do Anexo VI que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 808/2008, com vencimentos correspondentes a Escala de Vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Registro, conforme segue:

Anexo VI – constituído dos cargos de caráter efetivo, do Regime Estatutário, do Quadro Específico da Saúde e que não comportam substituição:

Otde	Cargo	Carga horária	Referência
05	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	21-A
02	Farmacêutico	40 horas	46-A

Art. 2º. Os cargos ampliados na Administração Pública Municipal serão de provimento efetivo, através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º. As descrições e os requisitos para preenchimento dos cargos descritos no artigo 1º desta lei são as constantes do Anexo I, que farão parte integrante da Lei Municipal nº 850/2008.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 03 de outubro de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 3 pessoas: NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR e SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/F7D1-FCAE-5526-E8A2> e informe o código F7D1-FCAE-5526-E8A2





Anexo I

A que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº xxx/2022

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Descrição Resumida: Ao ocupante do cargo de auxiliar em saúde bucal compete organizar e preparar os procedimentos necessários ao trabalho odontológico no consultório odontológico, auxiliar na orientação sobre prevenção de doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal.

Descrição Detalhada: Atividades específicas do auxiliar em saúde bucal, sempre sob supervisão do cirurgião-dentista

- Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- Processar filme radiográfico;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Preparar modelos em gesso;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, e
- Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade:

Ensino Médio Completo, certificado do curso que atenda integralmente ao disposto nas normas vigentes do órgão competente do Ministério da Educação e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO)

Experiência:

Não exigida

Iniciativa/Complexidade:

Recebe instruções e supervisão constante.

ESFORÇO:

Normal.

RESPONSABILIDADE/PATRIMÔNIO:

Pelos materiais e equipamentos que utiliza, bem como sua esterilização.

AMBIENTE DE TRABALHO:

Interno de consultório odontológico, com possibilidade de contaminação sendo necessário o uso de equipamentos higienizadores e de segurança.

JORNADA DE TRABALHO:

40 horas semanais

PROVIMENTO DO CARGO:

Concurso Público





Anexo I

A que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº xxx/2022

FARMACÊUTICO

Descrição Resumida: Executa atividades de fiscalização e fornecimento de medicamentos e outros preparados à população em geral. Manipulando insumos farmacêuticos, controlando os produtos e orientando quanto ao uso dos mesmos, para controle, regularização e melhor adesão aos tratamentos.

Descrição Detalhada:

- Inspecciona e fiscaliza drogarias, perfumarias, óticas, dispensários e medicamentos, estabelecimentos de artigos médicos hospitalares, consultórios médicos, etc., objetivando regularizar e adequar o estabelecimento por ocasião de sua abertura e funcionamento.
- Controla o estoque de medicamentos nas Unidades de Saúde e no Almoxarifado do Órgão de Saúde, preparando informes e documentos do estoque e consumo mensal dos mesmos, possibilitando o remanejamento de estoque excedente, ou mesmo suprindo medicamentos ausentes.
- Monta processos de conferência de medicamentos de alto custo, elaborando procedimentos técnicos e científicos, para inseri-los nos programas de saúde.
- Participa de reuniões sobre planejamento e execução de programas educativos e campanhas específicas em saúde, supervisionando e controlando, a fim de garantir que as Unidades de Saúde recebam e apliquem corretamente os procedimentos farmacológicos à população.
- Recebe amostras grátis de entidades diversas, verificando as condições do produto para uso.
- Orienta a posologia e aplicação de medicamentos ao paciente, administrando remédios conforme prescrição médica, garantindo assim, sua correta aplicação aos pacientes.
- Acompanha o tratamento dos pacientes, realizando visita domiciliar, questionando sobre as reações ao medicamento e como o tratamento está acontecendo, promovendo assim, um acompanhamento farmacológico.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Escolaridade:

Ensino Superior completo em farmácia e registro no órgão da classe.

Experiência:

Não requerida.

Iniciativa/Complexidade:

Executa tarefas que exigem conhecimento técnico e especializado.

Esforço:

Mental e visual constantes. Risco de acidentes durante o manuseio de frascos.

Responsabilidade/Patrimônio: Supervisão, erros e manuseio de equipamentos e materiais que utiliza.

Ambiente de Trabalho:

Interno. Sujeito a calor e contato com material corrosivo.

Jornada:

40 (quarenta) horas semanais.

Provimento do cargo:

Concurso Público.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7D1-FCAE-5526-E8A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 11/10/2022 08:24:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 11/10/2022 10:50:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 11/10/2022 13:21:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/F7D1-FCAE-5526-E8A2>